

541
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 que tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS (PALCO, SOM PA, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO, CAMARINS ETC) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NA FESTA DO VAQUEIRO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO ATRAVES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE CULTURA MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS** e a empresa **NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com Avenida Araguaia, Quadra 28, Lote 02, Setor Centro, Cidade Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, CEP: 77.560-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 30.465.693/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. **IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.842.046/0001-30** estabelecida no endereço Q (901 Sul) Acso 90 Alameda 13 Lote 6 Q1 04 Sala 03, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.017-264, representado pela **Senhora DANIELLA DIAS FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, Empresária, portador da Carteira de Identidade nº 756.452 SSP/TO, Portador do CPF nº 010.308.061-95, residente e domiciliado à Quadra 901 Sul, Alameda 13, 13, Nº 06, Lote 06, Q1 04, Setor Plano Diretor Sul, Cidade Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77.017-264, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 09/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Processo Administrativo nº 372/2025**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS (PALCO, SOM PA, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO, CAMARINS ETC) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NA FESTA DO VAQUEIRO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO ATRAVES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE CULTURA MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS, REFERENTE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO** de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual e o ao Termo de Referência em anexo.



512

A

LOTE 01 – LOCAÇÕES DE TENDAS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR/DE TENSOR
1	47945	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M (VIDEDESCRÇÃO NO EDITAL)	S V	05	480,00	2.400,00	NOVA LOCACOES
2	47946	LOCAÇÃO DE TENDAS 5M X 5M (VIDEDESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	150	563,33	84.499,50	NOVA LOCACOES
3	47947	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M (VIDEDESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	15	680,00	10.200,00	NOVA LOCACOES
4	47948	LOCAÇÃO DE 8M X 8M (VIDEDESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	20	810,00	16.200,00	NOVA LOCACOES
5	47949	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M(VIDE DESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	150	993,33	148.999,50	NOVA LOCACOES
6	47951	LOCAÇÃO DE TENDA 12M X 12M (VIDEDESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	15	1.116,67	16.750,05	NOVA LOCACOES
						R\$ 279.049,05	

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS							
7	47952	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTATEIS (VIDEDESCRÇÃO EDITAL)	DIA	20	380,00	7.600,00	NOVA LOCACOES
8	47953	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTÁTEIS DEFICIENTES (VIDEDESCRÇÃO EDITAL)	DIA	26	486,67	12.653,42	NOVA LOCACOES
9	59630	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL(VIDEDESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	22	713,33	15.693,26	NOVA LOCACOES
11	56740	CARRETA SANITÁRIOS QUIMICOS CABINES (VIDE DESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	08	4.233,33	33.866,64	NOVA LOCACOES
12	56741	CARRETA SANITÁRIOS QUIMICOS CABINES (VIDE DESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	08	4.683,33	37.466,64	NOVA LOCACOES
TOTAL						R\$ 107.279,96	

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS E OUTROS							
14	59632	BACK DROP 6X3M (VIDE DESCRÇÃO NO EDITAL)	SV	08	1.132,50	9.060,00	NOVA LOCACOES
15	47964	BACK DROP 9X3M (VIDE DESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	11	1.132,50	12.457,50	NOVA LOCACOES
16	47963	ESTRUTURA DE BOX TRUSS GROUND(VIDE DESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	08	2.340,50	18.724,00	NOVA LOCACOES
23	47962	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES (VIDEDESCRÇÃO NO EDITAL)	DIA	120	31,71	3.805,20	NOVA LOCACOES







24	47960	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	M	500	45,30	22.650,00	NOVA LOCAÇÕES
25	59664	LOCAÇÃO DE CENÁRIO EM GROUND (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	01	2.362,37	2.362,37	NOVA LOCAÇÕES
26	59665	LOCAÇÃO DE CENÁRIO EM GROUND DE ALUMÍNIO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	01	1.768,32	1.768,32	NOVA LOCAÇÕES
TOTAL						R\$ 70.827,39	

LOTE 5 - STAND'S TELÃO E OUTRO							
27	47970	ESTANDES 3M X 3M (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	10	163,44	1.634,40	NOVA LOCAÇÕES
28	47969	LOCAÇÃO DE 1 STAND (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	121	466,48	56.444,08	NOVA LOCAÇÕES
29	59631	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	20	122,58	2.451,60	NOVA LOCAÇÕES
30	59753	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PAINEL (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	473,30	946,60	NOVA LOCAÇÕES
31	47729	PAINEL DE LED/LOCAÇÃO DE PAINEL (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	SV	33	432,44	14.270,52	NOVA LOCAÇÕES
32	47728	PAINEL DE LED/LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8 PLACAS (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	SV	22	374,55	8.240,10	NOVA LOCAÇÕES
34	47971	LOCAÇÃO DE TELÃO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	SV	02	93,64	187,28	NOVA LOCAÇÕES
35	56380	PISO DECK EM MADEIRA (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	M	3000	9,40	28.200,00	NOVA LOCAÇÕES
TOTAL						R\$ 112.374,58	

LOTE 6 - LOCAÇÃO DE SOM							
36	59659	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	UND	07	1.043,24	7.302,68	NOVA LOCAÇÕES
37	52903	LOCAÇÃO DE RADIO DE COMUNICAÇÃO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	23	157,02	3.611,46	NOVA LOCAÇÕES
38	47973	LOCAÇÃO DE SOM PA (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	SV	02	1.086,25	2.172,50	NOVA LOCAÇÕES
39	47974	LOCAÇÃO DE SOM PA DE 8 ESTEREO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	03	1.667,02	5.001,06	NOVA LOCAÇÕES
40	47976	LOCAÇÃO DE SOM PA DE 16 (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	03	2.290,82	6.872,46	NOVA LOCAÇÕES
42	59751	LOCAÇÃO DE SOM (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	828,13	1.656,26	NOVA LOCAÇÕES
44	47980	SONORIZAÇÃO PALCO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	06	8.808,35	52.850,10	NOVA LOCAÇÕES
TOTAL						R\$ 79.466,52	

LOTE 9 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO							
49	59755	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	1.427,29	2.854,58	NOVA LOCAÇÕES
50	59756	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 2 (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	1.056,76	2.113,52	NOVA LOCAÇÕES

(Handwritten signatures and marks)

51	59752	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PAINEL DE LED (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	24	1.076,82	25.843,68	NOVA LOCACOES
52	59754	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PAINEL DE LED/LOCAÇÃO (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	1.096,89	2.193,78	NOVA LOCACOES
53	59660	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO1 (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	742,41	1.484,82	NOVA LOCACOES
54	59661	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO2 (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	896,24	1.792,48	NOVA LOCACOES
55	59662	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO3 (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	1.251,03	2.502,06	NOVA LOCACOES
56	59663	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO4 (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	2.448,54	4.897,08	NOVA LOCACOES
57	47985	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO01 MESA (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	06	2.461,92	14.771,52	NOVA LOCACOES
58	47986	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO BÁSICA (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	02	1.418,28	2.836,56	NOVA LOCACOES
TOTAL						R\$ 61.290,08	

LOTE 10 – LOCAÇÃO DE GERADOR							
59	47988	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	24	3.032,03	72.768,72	NOVA LOCACOES
60	59757	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	DIA	09	2.704,24	24.338,16	NOVA LOCACOES
TOTAL						R\$ 97.106,88	

LOTE 11 – ESTRUTURA DE PALCO							
62	47990	ESTRUTURA DE PALCO TIPO CASINHA 2 AGUAS (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	SV	0 2	6.638,43	13.276,86	NOVA LOCACOES
63	47992	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA (VIDE DESCRIÇÃO NO EDITAL)	SV	0 5	4.665,69	23.328,45	NOVA LOCACOES
64	47989	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO (VIDE DESCRIÇÃO)	DIA	03	33.505,2 7	100.515,8 1	NOVA LOCACOES
TOTAL						R\$ 137.121,12	

LOTE 13 – LOCAÇÃO DE GALPÃO VINICULO E OUTROS							
67	52859	13146 - FECHAMENTO LATERAL DE LONA (VIDE DESCRIÇÃO NO ETP)	SV	25 0	36,24	9.060,0 0	NOVA LOCACOES
68	52902	13147 - LOCAÇÃO DE CALHAS PARA TENDAS (VIDE DESCRIÇÃO)	SV	70 0	6,40	4.480,0 0	NOVA LOCACOES
TOTAL						R\$ 13.540,00	
VALOR TOTAL R\$ 958.055,58							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, o preço total de **R\$ 958.055,58 (novecentos cinquenta oito reais, cinquenta cinco reais e cinquenta**

(Assinaturas)

oito centavos), que serão pagos mediante nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto.

2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

3.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

3.4. O prazo previsto para pagamento que será no prazo máximo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento**, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada; através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

3.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

3.6. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4. A vigência do Contrato será da assinatura até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré, sendo:

Programa: 15.15.13.392.0015.2.086;Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.00000; 1.701.0000.000000;Ficha: 00306

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 A Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e contrato, e demais anexos.

6.2 A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos Materiais/Itens e Serviços a serem locados/contratados será sempre de imediato e/ou de acordo com as datas dos eventos a serem realizados durante o exercício 2024, e essas serão encaminhadas pela Secretaria Demandante à empresa vencedora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização do evento.

7.2. Serão recusados todos e quaisquer materiais/Itens e Serviços que não atendam a legislação em vigor.

7.3. O objeto constante deste Edital, deverá ser entregue sempre que a Secretaria demandante solicitar, nos locais a serem indicados no ato das solicitações; correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

7.4. Os objetos a serem montados e instalados e serviços a serem prestados, deverão respeitar as normas de segurança e localização exata requerida pela secretaria demandante.

7.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ARP e/ou Contrato, podendo, a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

7.6 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.7 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

8.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes do Contrato e deste contrato;

8.1.2 A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.2 Pela Contratada quando:

8.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.2.1 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré - TO, conforme portaria indicando

fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré - TO.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré - TO.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;



10.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **CONTRATANTE**, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

10.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

10.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

10.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 Os Equipamentos/bens entregues com características diferentes da Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, será devolvido, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da contratada.

10.10 A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos/bens que vierem a ser recusados, sem nenhum ônus para a Contratante.

10.11 É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

11.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

11.4 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.6 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11.7 Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, atualizada;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte de Brejinho de Nazaré - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

12.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, e Processo Administrativo nº 372/2025.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejinho de Nazaré - TO, aos 03 dias do mês Março de 2025.

Igor Dairo Alves Oliveira
IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA

Secretário Municipal Juventude, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

29.842.046/0001-30
NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA
E COMUNICAÇÃO LTDA
Q. (901 SUL) ACSO 90, AL. 13, LOTE 06, QI 04, SALA 03
PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77017-264 - PALMAS - TO

NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 29.842.046/0001-30

representado pela Sra. Daniella Dias Fernandes De Lima

DETENTORA DA ATA SRP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

Mundo Luiz Martins Moraes
016.673.031-98

TESTEMUNHAS:

CPF:

Luís Carlos B. Costa
040.484.151-09

Nº
580
A

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE CONTRATO

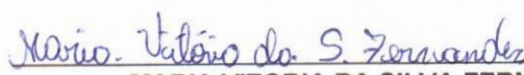
Fundamentação:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Número do Contrato:	04/2025
Tipo de Contrato:	Prestação de Serviços
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES
Contratado:	NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto:	O presente termo tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS (PALCO, SOM PA, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO, CAMARINS ETC) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NA FESTA DO VAQUEIRO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE CULTURA MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TOCANTINS, REFERENTE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.
Valor total:	R\$ 958.055,58 (novecentos cinquenta oito reais, cinquenta cinco reais e cinquenta oito centavos)
Forma de Pagamento:	O prazo previsto para pagamento que será no prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento , e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada; através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Período:	A vigência do Contrato será da assinatura até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação:	Programa: 15.15.13.392.0015.2.086; Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 1.500.0000.000000; 1.701.0000.000000 Ficha: 00306
Data da Assinatura:	03 de Março de 2025.

CERTIDÃO

O Departamento de Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Brejinho de Nazaré-Tocantins, 03 de Março de 2025.


MARIA VITORIA DA SILVA FERNDES
Fiscal de Contratos
Portaria nº 01/2025

